

AVISO

PORTARIA Nº 002.2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Silve/AM, Doutor LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 13/2006 e 23/2007, com as modificações posteriores, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO, denúncia protocolizada no dia 21 de março de

2019, pelo Sr. Raimundo José Arquimedes da Conceição e Almeida Neves;

CONSIDERANDO, possível ocorrência de Improbidade Administrativa, em razão da suspensão das aulas do curso de educação tecnológica mantido pelo governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, que esse curso já vem sendo oferecido há dois anos sem qualquer óbice do Município para sessão de salas nas escolas municipais;

CONSIDERANDO, que compete a esta Promotoria de Justiça a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 002/2019, tendo como investigado Governador do Estado do Amazonas senhor Wilson Miranda Lima, CPF nº 442.500.702-63, filho de Maria Miranda Lima, com sede Avenida Brasil, nº 3.925. CEP: 69036-110, na capital Manaus/AM e Aristides Queiroz de Oliveira Neto, CPF: 000.666.722-87, filho de Joana de Queiroz Oliveira, com sede na Av. Senador Álvaro Maia, S/N, Centro, Silves/AM, para apurar possível Improbidade Administrativa, em razão da suspensão das aulas do curso de educação tecnológica mantidas pelo governo do Estado do Amazonas nas escolas municipais de Silves/AM;

II – REQUISITAR, que apresente informações acerca da suspensão das aulas do curso de educação tecnológica mantidas pelo governo do Estado do Amazonas nas escolas municipais de Silves/AM;

III – DETERMINAR, que seja enviado ofício ao Sr. Governador do Estado do Amazonas e ao Sr. Prefeito do Município de Silves/AM solicitando informações acerca dos fatos relatados.

IV – DETERMINAR, que se proceda à sua autuação e registro no livro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE;

V – DESIGNAR, à Assessora Pualaní Moreira Barreto para secretariar o presente Inquérito Civil.

VI – DETERMINAR, remessa de cópia da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça e ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para conhecimento e publicação;

Publique-se no local de costume da Sede do Ministério Público e do Fórum de Justiça da Comarca de Silves/AM, com a devida autorização do MM. Juiz Diretor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Promotoria da Comarca de Silves/Am.

Silves, 26 de março de 2019

Luiz do Rego Lobão Filho

Promotor de Justiça da Comarca de Silves/AM